

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.14.1**

Regido pela Lei Nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro oficial do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08horas** do dia **26 de Abril 2017**, na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato/CE, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro - Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.14.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.
<b>Órgão Participante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	26 de abril de 2017 às 08:00 horas.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda
<b>Gerente de Contrato:</b>	Maristela Gonçalves da Silva

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;  
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de licitação, de 08:00 às 14:00 horas, situada no Largo Júlio Saraiva S/N, Centro, Crato/CE.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

### **2.2.1.1. PESSOA JURIDICA:**

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

**b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;

**c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.

### **2.2.1.2. PESSOA FISICA:**

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do interessado), válido na forma da lei;

**b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;

**c)** Comprovante de residência (do interessado).

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de

habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" dos subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) de que trata o item 2.8, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

**3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6.** Recursos;

**3.1.7.** Adjudicação

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.4.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO**

**PREGÃO N.º \_\_\_\_\_**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Crato;

**5.2.3.** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Objeto;

**5.2.5.** O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;

**5.2.6.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.7.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com respectiva marca (se necessário), bem como valor global da proposta por extenso.

**5.2.8.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do item em algarismos e por extenso.

**5.2.9.** Quantidade ofertada por item, Observando o disposto no ANEXO I deste edital;

**5.2.10.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis N.º. 10.520/02 e Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO**

**PREGÃO N.º \_\_\_\_\_**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**6.2.** Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Crato, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.4), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.3.** As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.2.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.3.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.3.3.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.3.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.3.3.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.3.3.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

**6.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

**6.3.4.2.** Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

**6.3.4.3.** Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”;

**6.3.4.4.** Declaração que no ato na assinatura do contrato ira apresentar veículos disponíveis e compatíveis com os solicitados no Termo de Referencia.

**6.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.3.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.4.** As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**6.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.4.1.1.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

**6.4.1.2.** Comprovante de Residência.

**6.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.4.2.2.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.2.3.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.3.1.** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;

**6.4.3.1.1.** No caso da pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

**6.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.4.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

**6.4.4.2.** Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

**6.4.4.3.** Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”;

**6.4.4.4.** Declaração que no ato na assinatura do contrato ira apresentar veículos disponíveis e compatíveis com os solicitados no termo de referencia.

**6.4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.4.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.5.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos acima solicitados.

**6.6.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3.2 a 6.3.5, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.6.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalizado e aceito pelo Pregoeiro.

### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.4.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**7.4.2.** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes

apresentaram Propostas de Preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.3.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** o Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até

10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.7.1.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou

uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada classificada.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/2014 e suas demais alterações.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**7.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

**7.8.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.8.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.8.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme art 109, §2º da lei Nº 8666/93.

**7.8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.8.8.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

**7.8.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato, se não for contrário à particularidades do processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.14.1, conforme art 109, § 5º da lei Nº 8666/93.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** À Procuradoria Geral do Município indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

**b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do Instrumento Contratual.

**7.9.2.** A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### **8. DA(S) DOTACÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação no vigente Orçamento Municipal:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
0601.12.361.0020.2.047/                      0601.12.362.0020.2.048/                      0601.12.365.0020.2.056/  
0601.12.361.0002.2.038

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei Nº 8.666/93.

**9.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado nos subitens anteriores, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Crato;

**9.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato, dentro do prazo editalício;

**9.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4.** A resposta do Município de Crato- CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas instruções.

**9.5.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que

complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**10.2.1.1.** No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

### **PESSOA JURIDICA**

#### **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

#### **REQUISITOS DO CONDUTOR:**

- a) Comprovação do vínculo do(s) Motorista(s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

### **PESSOA FISICA**

#### **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;

b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

**REQUISITOS DO CONDUTOR:**

- a) Comprovação do vínculo do(s) Motorista(s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**10.3.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

**10.3.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do início da prestação dos serviços.

**10.4.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**10.5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.7.** Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.8.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas dos Municípios: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**10.9.** Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

**10.10.** O objeto deverá ser entregue/executado, conforme estabelecido no item 10.3, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.11.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maristela Gonçalves da Silva, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**10.11.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

**10.12.** Os veículos ter no mínimo:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

## **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante

procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na forma do art. 65, inciso II, alínea d, Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o contratado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.3.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado na hipótese de atraso na entrega do objeto.

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**12.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**13.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa.

**13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**13.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

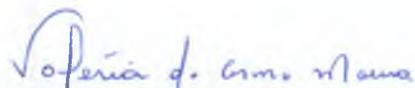
**13.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**13.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**13.10.** Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Crato/CE em sua sede, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Cópias do edital e anexos que forem solicitadas junto ao setor de licitação pelas licitantes, deverão ser obtidas mediante pagamento de DAM, junto ao Departamento de Renda (setor de arrecadação) do Município, onde será cobrado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página impressa.

**13.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Crato/CE, 11 de Abril de 2017.



**Valéria do Carmo Moura**  
**Pregoeira Oficial do Município de Crato/CE**



**Prefeitura Municipal de Crato**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 07.587.975/0001-07**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR ITEM.**

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20170209001/20170209002/20170209003/20170209004 (Secretaria Municipal de Educação).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.3. JUSTIFICATIVA.**

2.3.1. Para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 46/2013/PRM/JM/CE.

2.3.2. Tendo em vista que as rotas são em localidades distintas e observando ao princípio da competitividade e economicidade, pode se obter uma proposta mais vantajosa para a administração.

2.3.3. Para que tanto pessoas físicas como jurídicas interessadas possam participar do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DE VEICULO	CAPACIDADE DO VEICULO	KM/VIAGEM	N° VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
<b>ROTA – MCMV / MURITI / ADJACENTES</b>									
1	CONJUNTO MONS. MONTE NEGRO, FILEMION LIMAVERDE. PARA ESC. SÃO FRANCISCO, TEODORICO TELES E COL. ESTADUAL, VIRGÍLIO TÁVORA. POLIVALENTE E LICEU DO CRATO.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	12	4	48	200	9.600
2	CONJUNTO MONS. MONTE NEGRO, P/ ESC. PRESIDENTE VARGAS, CRECHE SÃO MIGUEL, VIOLETA ARRAES.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	4	32	200	6.400
3	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE P/ ESC. PRESIDENTE VARGAS, CRECHE SÃO MIGUEL, VIOLETA ARRAES E ESC. SÃO FRANCISCO.	M(2)/ T(2)	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	8	64	200	12.800
4	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE. PARA ESC. PRESIDENTE VARGAS, VIOLETA ARRAES, VIRGÍLIO TÁVORA. POLIVALENTE E LICEU DO CRATO.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
5	MURITI DE CIMA, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, MURITI DE BAIXO PARA ESCOLA SÃO FRANCISCO	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS ELETIVOS	KM/ANO
6	BAIXIO DOS CALANGES, CHAPADA PARA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E SINOBILINA PEIXOTO	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7	2	14	200	2.800
7	CONJ. DOS ARTESÕES, MURITI PARA ESCOLA JOSÉ DO VALE E SINOBILINA PEIXOTO.	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7	2	14	200	2.800
<b>ROTA – SÃO JOSÉ / ADJACENTES</b>									
8	SÃO JOSÉ, SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL: COLÉGIO ESTADUAL, ESTADO DA BAHIA, COLÉGIO MUNICIPAL.	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
9	SÃO JOSE. SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL: CRECHE SÃO MIGUEL, ESC. PE. FREDERICO NIERHOFF, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, VIOLETA ARRAES, 18 DE MAIO E ESCOLA SÃO FRANCISCO.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
10	SÃO JOSÉ, SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL VIOLETA ARRAES, PARAÍBA, BAHIA, DOM QUINTINO, TEODORICO TELES E COLÉGIO ESTADUAL.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	41 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
11	SÃO JOSÉ, SAQUINHO MURITI PARA COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, CRECHE SÃO MIGUEL, ESC. PE. FREDERICO NIERHOFF E 18 DE MAIO. (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
<b>ROTA – VILA GUILHERME / ADJACENTES</b>									
12	SERRARIA, CONDOMINIO, ALEGRE, GENIPAPO, MATA, VILA GUILHERME, VILA SÃO BENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: 18 DE MAIO, CRECHE SÃO MIGUEL, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO E PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL: PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DA BAHIA. DOM QUINTINO E COLÉGIO ESTADUAL.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	41 ALUNOS	21	4	84	200	16.800
13	VILA GUILHERME, MATA, GENIPAPO, VILA PE. CICERO, VILA SÃO BENTO PARA ESCOLAS JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, ESTADUAL. PARAÍBA, TEODORICO TELES. (AV. TOMÁZ OSTERNE DE ALENCAR)	M/T/N	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	21	6	126	200	25.200



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
<b>ROTA - LAMEIRA / BELMONTE / ADJACENTES</b>									
14	BEBIDA NOVA, SÍTIO ROSTO PARA GIN. ADERSON DA FRANCA	M/T	VAN /SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400
15	VILA SÃO BENEDITO PARA GINÁSIO ADERSON DA FRANCA	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400
16	BEBIDA NOVA, PARA GINÁSIO ADERSON DA FRANCA (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400
17	SÍTIO SERRINHA PARA ESCOLA POLIVALENTE, LICEU DO CRATO, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO E ESC. ALDEGUNDES	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
18	SÍTIO SERRINHA PARA ESCOLA POLIVALENTE, LICEU DO CRATO, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO E ESC. ALDEGUNDES	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
19	SÍTIO BEBIDA NOVA ALUNOS DAS ESCOLAS TEODORICO TELES, COL. ESTADUAL, VIRGÍLIO TÁVORA, VIOLETA ARRAES	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
20	NASCENTE, LUANDA, BELMONTE PARA ESC. JOSÉ PINHEIRO E ADERSON DA FRANCA	M/T	MICRO ONIBUS/ SIMILAR	24 ALUNOS	7	4	28	200	5.600
21	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE E CARRAPATO PARA ROTARY, ADERSON DA FRANCA E JOSÉ PINHEIRO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	MICRO/ SIMILAR	24 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
22	CAMPO ALEGRE, GUARIBAS, ALMÉCEGAS PARA ESCOLA POLIVALENTE, ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, LICEU DO CRATO, COL. ESTADUAL E TEODORICO TELES	M/T	ÔNIBUS/ SIMILAR	51 ALUNOS	18	4	72	200	14.400
23	NASCENTE, LUANDA, BELMONTE E CARRAPATO PARA ESC. ROTARY	M/T	MICRO ONIBUS/ SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	36	200	7.200



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
24	BELMONTE, SERTÃOZINHO, MATADOURO, CARRAPATO PARA ESC. ROTARY	N	MICRO ONIBUS/ SIMILAR	24 ALUNOS	8	2	16	200	3.200
<b>ROTA – VILA LOBO / ADJACENTES</b>									
25	VALE DO AMANHECER PARA ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO, VIOLETA ARRAES, COL. MUNICIPAL E COL. ESTADUAL	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
26	VALE DO AMANHECER PARA PROJETO NOVA VIDA E ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	7	4	28	200	5.600
<b>ROTA – BAIXIO DAS PALMEIRAS / ADJACENTES</b>									
27	SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI PARA ESC. ROSA FERREIRA (MAIS EDUCAÇÃO)	M	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	9	2	18	200	3.600
28	SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI PARA ESC. ROSA FERREIRA	T	MICRO/ SIMILAR	30 ALUNOS	9	2	18	200	3.600
29	SÍTIO SANTA ROSA, MONTEIRO 1, MONTEIRO 2 E BAIXIO DOS ROBERTOS PARA ESCOLA JOSÉ ROSA	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
30	SÍTIO SÃO JOSÉ P/ ANEXO E ESC. JOSÉ ROSA	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	5	4	20	200	4.000
31	SÍTIO SANTA ROSA, SÃO JOSÉ DE BAIXO, MONTEIRO 1, MONTEIRO 2 PARA ESCOLA JOSÉ ROSA ( MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
32	FRANCISCO GOMES, VILA LOBO PARA PRESIDENTE VARGAS, COLÉGIO MUNICIPAL E COLÉGIO ESTADUAL.	M	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	10	2	20	200	4.000
33	BAIXIO DOS CALANGES, BARRO BRANCO PARA COL. ESTADUAL, PARAÍBA, BAHIA. TEODORICO TELES.	M/T	MICRO ONIBUS/ SIMILAR	24 ALUNOS	11	4	44	200	8.800



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
<b>ROTA - DISTRITO DE MONTE ALVERNE</b>									
34	PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MACUZIDO, MONTE ALVERNE PARA ESC. ANTº JOSÉ SOARES	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	4	32	200	6.400
35	SÍTIOS POÇO DANTAS, UMARI PARA ESCOLA VILA NOVA, ESC. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600
36	UMARI, POÇO DANTAS, MACUZIDO, MONTE ALVERNE, TOCA DO ÍNDIO PARA ESC. PAULO LIMAVERDE (ANEXO PRESID.VARGAS)	T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	15.5	2	31	200	6.200
37	PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MONTE ALVERNE PARA ESCOLA PAULO LIMAVERDE	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	14	2	27	200	5.400
38	SÍTIOS ASSENTAMENTO, PARA ESCOLA VILA NOVA, ESC. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600
39	SÍTIO CAIÇARA, CORRENTINHO PARA ESCOLA VILA NOVA E ESCOLA ANTONIO JOSÉ SOARES; CORRENTE GRANDE E TOCA DO ÍNDIO PARA ES. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
40	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, MONTE ALVERNE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMAVERDE	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	17	2	34	200	6.800
41	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO. UMARI, POÇO DNTAS, MONTE ALVERNE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESCOLA PRESIDENTE VARGAS)	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	17	2	34	200	6.800
42	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, TABOCAS, MONTE ALVERNE. SANTA FÉ P/ COL. AGRICOLA, POLIVALENTE, VIRGILIO TÁVORA, LICEU DO CRATO E URCA	M	ÔNIBUS/SIMILAR	48 ALUNOS	30	2	60	200	12.000



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS L.E.TIVOS	KM/ANO
43	CORRENTINHO, ASSENTAMENTO, TABOCAS, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ PARA COL. AGRÍCOLA, VIGÍLIO TÁVORA, LICEU DO CRATO E URCA	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	31 ALUNOS	30	2	60	200	12.000
<b>ROTA – DISTRITO DE SANTA FÉ</b>									
44	SÍTIO BOA ESPERANÇA, PALMEIRINHA, SERRA QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS E SÍTIO BOA VISTA P/ ESCOLA OTACILIO CORREIA	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
45	SÍTIO TRINDADE, TERRA QUEBRADA, BARREIRAS, URUNCUM, AREIAS E BOA VISTA E SERRA DA BOA VISTA PARA ESC. OTACÍLIO CORREIA (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
46	SÍTIO PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS P/ ESC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESC. PRESIDENTE VARGAS)	M/T/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	31 ALUNOS	7	6	42	200	8.400
<b>ROTA – DISTRITO DE SANTA FÉ</b>									
47	SÍTIO LAMA PODRE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	18	4	72	200	14.400
48	MANOEL COCO, ZABELÊ PARA ESCOLA JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA E BAIXA DO MARACUJA P/ ESC. JOSE PEIXOTO DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	16,5	4	66	200	13.200
49	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO, CRUZEIRO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
50	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
51	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO, CRUZEIRO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	13	4	52	200	10.400
52	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, CANCELÃO PARA CEJA	N	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	20	2	40	200	8.000



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
53	SÍTIO CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO P/ CENTRO ED. PAULO LIMAVERDE.	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	2	18	200	3.600
54	SÍTIO CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO P/ CENTRO ED. PAULO LIMAVERDE.	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200
55	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, SANTO ANTONIO E CANCELÃO, BOA VISTA ALUNOS P/ ESCOLAS POLIVALENTE, VIRGÍLIO TÁVORA, VIOLETA ARRAES E APAE.	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	20	2	40	200	8.000
56	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, MANOEL COCO, SÍTIO COLÔNIA PARA O PROJETO ZABELÊ – EJA	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	27	2	54	200	10.800
<b>ROTA – DISTRITO DE SANTA FÉ</b>									
57	ARATICUM, RIACHO FUNDO, BREJINHO PARA ESC. ANA REGINO E JOSE BATISTA DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	17	4	68	200	13.600
58	RIACHO FUNDO, RIACHO VERMELHO, BREJINHO VALENTIM, GENIPEPEIRO, FÁBRICA, ENG. DA SERRA PARA ESC. JOSE BATISTA DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
59	ENGENHO DA SERRA, BREJINHO PARA (SERRINHA P/ JOSÉ BATISTA (ALUNO ESPECIAL)	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	8	2	16	200	3.200
60	SÍTIO SERRA DO VALENTIM, VALENTIM P/ ESC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESC. PRESIDENTE VARGAS)	M/T/N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	6	54	200	10.800
61	RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ, CRUZEIRO, P/ ESC. VIRGÍLIO TÁVORA, LICEU DO CRATO, APAE E VIOLETA ARRAES.	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	32	2	64	200	12.800
62	RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ, PARA ESC. VIRGÍLIOTÁVORA, POLIVALENTE, LICEU DO CRATO E VIOLETA ARRAES	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	32	2	64	200	12.800



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	MODALIDADE	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
<b>ROTA – PONTA DA SERRA</b>									
63	SÍTIO GUILHERME, PALMEIRINHA DOS VILAR P/ PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	M(2)/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5	6	30	200	6.000
64	PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5	2	10	200	2.000
65	CIPO, JABURÚ, GENIPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BEZERRA DE BRITO E ESCOLA JOAQUIM VALDEVINO	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	19	4	76	200	15.200
66	CIPO DOS LUCAS, UMBURANA, CALDEIRÃO, GENIPEIRO PARA MARIA SANTINA	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	17	4	68	200	13.600
67	CIPO DOS LUCAS, UMBURANA, CALDEIRÃO, GENIPEIRO PARA MARIA SANTINA (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	17	4	68	200	13.600
68	CIPO, JABURÚ, GENIPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESCOLA JOAQUIM VALDEVINO	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	19	2	38	200	7.600
69	CIPO, JABURÚ, GENIPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA JOSÉ BIZERRA DE BRITO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	19	2	38	200	7.600
<b>ROTA – PONTA DA SERRA</b>									
70	SÍTIO UMBURANA, BURACÃO, ARAÇAS MALHADA, PARA GIN. PROFº JOSÉ BIZERRA DE BRITO	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	38	200	7.600
71	SÍTIO MALHADA E PALMEIRINHA DOS BRITOS PARA ESC. VITURINO DA COSTA VILAR (ED. INFANTIL E E. FUNDAMENTAL)	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	3	4	12	200	2.400



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
72	SÍTIO MALHADA PARA ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	5	2	10	200	2.000
73	BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 P/ ESC. VITURINO DA COSTA VILAR	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600
74	BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 PARA ESC. VITURINO DA COSTA VILAR (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7,5	4	30	200	6.000
<b>ROTA – PONTA DA SERRA</b>									
75	SÍTIO ALTOS, ALTO DO GERMANO, CATINGUEIRA PARA GIN. PROF. JOSÉ BEZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	M/T/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	30 ALUNOS	10	6	60	200	12.000
76	SÍTIO ALTOS PARA CEI SÃO JOSÉ	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	5	4	20	200	4.000
77	V. PORFÍRIO, BOI MORTO P/ GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO E CEI SÃO JOSÉ	T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	8,5	2	17	200	3.400
<b>ROTA – PONTA DA SERRA</b>									
78	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO FELÍCIO E PEDRO MORAIS DE BRITO	M	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000
79	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO MORAIS E PEDRO FELÍCIO	T	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000
80	VILA STº EXPEDITO, V. GUILHERME, PARA ESC. PEDRO NUNES SITIO MATA, GENIPAPO, LAGOINHA PARA ESCOLA PEDRO FELÍCIO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	13	2	26	200	5.200
81	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO FELÍCIO E PEDRO MORAIS DE BRITO (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



NUM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
82	GENIPAPO, MATA ESCURA, BAIXIO VERDE, SERRARIA PARA ESCOLA SÔNIA CALLOU, VICENTE ANTONIO BORGES E CRECHE JOSÉ DE SOUSA BRITO	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	27 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
83	VILA STO. EXPEDITO, GENIPAPO, VILA SÃO FCO., QUEBRA. JUÁ PARA JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO E JOSÉ BIZERRA DE BRITO. JULIO JOEL E PEDRO MORAIS	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
84	V. SÃO FRANCISCO, QUEBRA, JUA PARA ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	5,5	2	11	200	2.200
85	SITIO JUÁ, LAGOINHA, VILA SÃO FRANCISCO PARA ESC. PEDRO MORAIS E JÚLIO JOEL	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	8	4	32	200	6.400
86	MATA, V. SÃO FRANCISCO, GENIPAPO PARA ESCOLA PEDRO NUNES	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	2	20	200	4.000
87	MATA, LAGOINHA, V. SÃO FRANCISCO. GENIPAPO PARA ESCOLA PEDRO NUNES (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000
88	PONTA DA SERRA PARA ESC. PROFISSIONALIZANTE VIRGÍLIO TÁVORA E VIOLETA ARRAES	M/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	21	4	84	200	16.800
<b>ROTA – DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
89	SITIO BREA, INXU, JOÃO GRANDE PARA ESC. RAIMUNDO NONATO	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	8,5	2	17	200	3.400
90	SÍTIO UMARI, MAMELUCO, INXU, BRÉA PARA ESC. RDº NONATO DE SOUSA	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	22	2	44	200	8.800
91	SERRA DO CALDEIRÃO, LAGOA DO FAUSTINO. BREA PARA ESC. JOÃO GRANDE E JOÃO LEANDRO CORREIA.	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	15,5	4	31	200	6.200



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEICULO	CAPACIDADE DO VEICULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
92	SÍTIO CUTIA, UMARI, MAMELUCO I E II PARA PISTA NO SÍTIO BREA (ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO)	T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	12,5	2	25	200	5.000
93	UMARI DE BAIXO, INXU PARA ESCOLA JOÃO LEANDRO CORREIA	M/T	MICRO ONIBUS/ SIMILAR	24 ALUNOS	16	4	64	200	12.800
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
94	JARDIM IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RDº NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO E ESC. VALDEVINO DE BRITO	T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400
95	SÍTIO JARDIM, SERRA VERDE, IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400
96	JARDIM IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RDº NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO	T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
97	SÍTIO CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO	M/T	VAN/ SIMILAR	17 ALUNOS	20	4	80	200	16.000
98	SÍTIO CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	VAN/ SIMILAR	17 ALUNOS	18	2	36	200	7.200
99	ZABELÊ, CANINANA, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO	M	VAN/ SIMILAR	17 ALUNOS	13,5	2	27	200	5.400
100	SÍTIO LAGOÍNHA, OLHO D'ÁGUA, MINEIRO, ZABELÊ, PARA ESC. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	M/T	VAN/ SIMILAR	17 ALUNOS	16	4	64	200	12.800
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
101	SÍTIO BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, SÍTIO SANHAROL P/ GIN. RDO. NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/ SIMILAR	15 ALUNOS	19	4	76	200	15.200



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	PERÍODO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
102	SÍTIO BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, SÍTIO SANHAROL P/ GIN. RDO NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	19	4	76	200	15.200
<b>ROTA – DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
103	SÍTIO JABURU, SERRA DA LAGOA, LAGOA RASA PARA ESCOLAS JOÃO LEANDRO CORREIA E JOÃO GRANDE	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	12	4	48	200	9.600
104	SÍTIO LAGOA RASA, INXU PARA ESC. JOÃO LEANDRO CORREIA E JOÃO GRANDE	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	30	2	60	200	12.000
105	DIST. DOM QUINTINO PARA ESC. PROFISSIONALIZANTE VÍRGILIO TÁVORA E VIOLETA ARRAES.	M	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	28	2	56	200	11.200
106	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA P/ APAE.	M	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	34,5	2	69	200	13.800
<b>ROTA – DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>									
107	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA PARA URCA	M/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	27 ALUNOS	28	4	112	200	22.400
108	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA PARA URCA	T	VAN/SIMILAR	16 ALUNOS	28	4	112	200	22.400
<b>ROTA – DISTRITO DE CAMPO ALEGRE</b>									
109	SÍTIO ALTO GRANDE, SÍTIO BARREIRO GRANDE, BELMONTE PARA A ESCOLA ADERSON DA FRANCA, ESCOLA ROTARY, ESCOLA TEODORICO TELES E COLÉGIO ESTADUAL.	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	45	2	90	200	18.000
110	SÍTIO MIGUIRIBA, RAMADA, SÍTIO MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ESC. ARTEMIZE LINHARES	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	48	2	96	200	19.200



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO
111	SÍTIO MIGUIRIBA DE CIMA, SÍTIO MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ESCOLA ARTIMEZE LINHARES	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	48	2	96	200	19.200
112	MIGUIRIBA DE CIMA, MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO MIGUIRIBA (EJA)	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	20	2	40	200	8.000
113	SÍTIO PELADO, CAMPO ALEGRE, GUARIBAS, SÍTIO ALMÉCEGAS, PARA ESCOLA DRª ARTEMISE LINHARES	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000
114	SÍTIO ALMÉCEGAS, CAMPO ALEGRE, VILA DO CAMPO P/ ESCOLA SÍTIO PÁSCOA.	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
0601.12.361.0020.2.047/ 0601.12.362.0020.2.048/ 0601.12.365.0020.2.056/  
0601.12.361.0002.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Crato;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Objeto;

5.2.5. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;

5.2.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com respectiva marca (se necessário), bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.8. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.9. Quantidade ofertada por item, observando o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.10. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2.** As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### **6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.1.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### **6.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.2.3.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.2.3.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.2.3.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### 6.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

6.2.4.2. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.2.4.3. Declaração de que o(s) motorista (s) possui (em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.2.4.4. Declaração que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

### 6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



6.3. As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

6.3.1.2. Comprovante de Residência.

**6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.3.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.3.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;

6.3.3.1.1. No caso da pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

**6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.3.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

6.3.3.2. Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.3.3.3. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.3.3.4. Declaração que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

**6.3.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.3.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.4. Em se tratando dos documentos de habilitação para pessoas físicas, as mesmas deverão apresentar documentos compatíveis com os acima solicitados.

6.4.1. No caso de LICITANTES PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CRATO, a documentação mencionada no subitem 6.2.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



Município de Crato, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.2.2 a 6.2.5 deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

**6.4.2.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**6.5.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.6.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.7.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6.8.** As certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias à data marcada para o recebimento dos envelopes.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**7.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**7.2.1.** No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

### **PESSOA JURIDICA**

#### **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) – CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

#### **REQUISITOS DO CONDUTOR:**

- a) Comprovação do vínculo do (s) Motorista (s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

### **PESSOA FISICA**

#### **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veiculo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veiculo(s) – CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

#### **REQUISITOS DO CONDUTOR:**

- a) Comprovação do vínculo do(s) Motorista(s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. No prazo estabelecido, sujeitará à licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

7.3.1. Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do início da prestação dos serviços.

7.4. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

7.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.6. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.7. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

7.8. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas dos Municípios: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

7.9. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

7.10. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no item 7.3, conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor a Sra. Maristela Gonçalves da Silva, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

7.11.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

7.12. Os veículos ter no mínimo:

- a) Cintos de Segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
Antonia Otonite de Oliveira Cortez

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Crato**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 07.587.975/0001-07**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** \_\_\_\_\_

**Ao Pregoeiro:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência Nº.:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente Nº.:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
<b>ROTA - MCMV / MURITI / ADJACENTES</b>											
1	CONJUNTO MONS. MONTE NEGRO, FILEMION LIMAVERDE, PARA ESC. SÃO FRANCISCO, TEODORICO TELES E COL. ESTADUAL, VIRGÍLIO TÁVORA, POLIVALENTE E LICEU DO CRATO,	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	12	4	48	200	9.600		
2	CONJUNTO MONS. MONTE NEGRO, P/ ESC. PRESIDENTE VARGAS, CRECHE SÃO MIGUEL, VIOLETA ARRAES.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	4	32	200	6.400		

Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Centro - Crato/CE - CNPJ 07.587.975/0001-07 - FONE - (88) 3521-9600 - E-MAIL: [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com)



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
3	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE P/ ESC. PRESIDENTE VARGAS, CRECHE SÃO MIGUEL. VIOLETA ARRAES E ESC. SÃO FRANCISCO.	M(2)/T(2)	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	8	64	200	12.800		
4	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE, PARA ESC. PRESIDENTE VARGAS, VIOLETA ARRAES, VIRGÍLIO TÁVORA, POLIVALENTE E LICEU DO CRATO.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		
5	MURITI DE CIMA, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, MURITI DE BAIXO PARA ESCOLA SÃO FRANCISCO	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400		
6	BAIXIO DOS CALANGES, CHAPADA PARA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E SINOBILINA PEIXOTO	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7	2	14	200	2.800		
7	CONJ. DOS ARTESÕES, MURITI PARA ESCOLA JOSÉ DO VALE E SINOBILINA PEIXOTO.	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7	2	14	200	2.800		
<b>ROTA - SÃO JOSÉ / ADJACENTES</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
8	SÃO JOSÉ, SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL: COLÉGIO ESTADUAL, ESTADO DA BAHIA, COLÉGIO MUNICIPAL.	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
9	SÃO JOSÉ, SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL: CRECHE SÃO MIGUEL, ESC. PE. FREDERICO NIERHOFF, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, VIOLETA ARRAES, 18 DE MAIO E ESCOLA SÃO FRANCISCO.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
10	SÃO JOSÉ, SAQUINHO PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL VIOLETA ARRAES, PARAÍBA, BAHIA, DOM QUINTINO, TEODORICO TELES E COLÉGIO ESTADUAL.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	41 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
11	SÃO JOSÉ, SAQUINHO MURITI PARA COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, CRECHE SÃO MIGUEL, ESC. PE. FREDERICO NIERHOFF E 18 DE MAIO. (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
<b>ROTA - VILA GUILHERME / ADJACENTES</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
12	SERRARIA, CONDOMÍNIO, ALEGRE, GENIPAPO, MATA, VILA GUILHERME, VILA SÃO BENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: 18 DE MAIO, CRECHE SÃO MIGUEL, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO E PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL: PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DA BAHIA, DOM QUINTINO E COLÉGIO ESTADUAL.	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	41 ALUNOS	21	4	84	200	16.800		
13	VILA GUILHERME, MATA, GENIPAPO, VILA PE. CICERO, VILA SÃO BENTO PARA ESCOLAS JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, ESTADUAL, PARAÍBA, TEODORICO TELES. (AV. TOMÁZ OSTERNE DE ALENCAR)	M/T/N	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	21	6	126	200	25.200		
<b>ROTA - LAMEIRO / BELMONTE / ADJACENTES</b>											
14	BEBIDA NOVA, SITIO ROSTO PARA GIN. ADERSON DA FRANCA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400		
15	VILA SÃO BENEDITO PARA GINÁSIO ADERSON DA FRANCA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
16	BEBIDA NOVA, PARA GINÁSIO ADERSON DA FRANCA (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5,5	4	22	200	4.400		
17	SÍTIO SERRINHA PARA ESCOLA POLIVALENTE, LICEU DO CRATO, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO E ESC. ALDEGUNDES	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
18	SÍTIO SERRINHA PARA ESCOLA POLIVALENTE, LICEU DO CRATO, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO E ESC. ALDEGUNDES	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
19	SITIO BEBIDA NOVA ALUNOS DAS ESCOLAS TEODORICO TELES, COL. ESTADUAL, VIRGÍLIO TÁVORA, VIOLETA ARRAES	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		
20	NASCENTE, LUANDA, BELMONTE PARA ESC. JOSÉ PINHEIRO E ADERSON DA FRANCA	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7	4	28	200	5.600		
21	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE E CARRAPATO PARA ROTARY, ADERSON DA FRANCA E JOSÉ PINHEIRO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	MICRO/SIMILAR	24 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
22	CAMPO ALEGRE, GUARIBAS, ALMÉCEGAS PARA ESCOLA POLIVALENTE, ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, LICEU DO CRATO, COL ESTADUAL E TEODORICO TELES	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	18	4	72	200	14.400		
23	NASCENTE, LUANDA, BELMONTE E CARRAPATO PARA ESC. ROTARY	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
24	BELMONTE, SERTÃOZINHO, MATADOURO, CARRAPATO PARA ESC. ROTARY	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	8	2	16	200	3.200		
<b>ROTA - VILA LOBO / ADJACENTES</b>											
25	VALE DO AMANHECER PARA ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO, VIOLETA ARRAES, COL. MUNICIPAL E COL. ESTADUAL	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		
26	VALE DO AMANHECER PARA PROJETO NOVA VIDA E ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	7	4	28	200	5.600		
<b>ROTA - BAIXIO DAS PALMEIRAS / ADJACENTES</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
27	SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI PARA ESC. ROSA FERREIRA (MAIS EDUCAÇÃO)	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	2	18	200	3.600		
28	SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI PARA ESC. ROSA FERREIRA	T	MICRO/SIMILAR	30 ALUNOS	9	2	18	200	3.600		
29	SÍTIO SANTA ROSA, MONTEIRO 1, MONTEIRO 2 E BAIXIO DOS ROBERTOS PARA ESCOLA JOSÉ ROSA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		
30	SÍTIO SÃO JOSÉ P/ ANEXO E ESC. JOSÉ ROSA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5	4	20	200	4.000		
31	SÍTIO SANTA ROSA, SÃO JOSÉ DE BAIXO, MONTEIRO 1, MONTEIRO 2 PARA ESCOLA JOSÉ ROSA ( MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		
32	FRANCISCO GOMES, VILA LOBO PARA PRESIDENTE VARGAS, COLÉGIO MUNICIPAL E COLÉGIO ESTADUAL.	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	2	20	200	4.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
33	BAIXIO DOS CALANGES, BARRO BRANCO PARA COL. ESTADUAL, PARAÍBA, BAHIA, TEODORICO TELES.	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	11	4	44	200	8.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE MONTE ALVERNE</b>											
34	PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MACUZIDO, MONTE ALVERNE PARA ESC. ANTº JOSÉ SOARES	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	8	4	32	200	6.400		
35	SÍTIOS POÇO DANTAS, UMARI, PARA ESCOLA VILA NOVA, ESC. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600		
36	UMARI, POÇO DANTAS, MACUZIDO, MONTE ALVERNE, TOCA DO ÍNDIO PARA ESC. PAULO LIMAVERDE (ANEXO PRESID.VARGAS)	T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	15.5	2	31	200	6.200		
37	PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MONTE ALVERNE PARA ESCOLA PAULO LIMAVERDE	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	14	2	27	200	5.400		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
38	SÍTIOS ASSENTAMENTO, PARA ESCOLA VILA NOVA, ESC. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600		
39	SÍTIO CAIÇARA, CORRENTINHO PARA ESCOLA VILA NOVA E ESCOLA ANTONIO JOSÉ SOARES; CORRENTE GRANDE E TOCA DO ÍNDIO PARA ES. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		
40	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, MONTE ALVERNE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMAVERDE	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	17	2	34	200	6.800		
41	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, UMARI, POÇO DNTAS, MONTE ALVERNE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESCOLA PRESIDENTE VARGAS)	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	17	2	34	200	6.800		
42	CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, TABOCAS, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ P/ COL. AGRICOLA, POLIVALENTE, VIRGILIO TÁVORA, LICEU DO CRATO E URCA	M	ÔNIBUS/SIMILAR	48 ALUNOS	30	2	60	200	12.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNOS	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
43	CORRENTINHO, ASSENTAMENTO, TABOCCAS, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ PARA COL. AGRÍCOLA, VIGÍLIO TÁVORA, LICEU DO CRATO E URCA	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	31 ALUNOS	30	2	60	200	12.000		
<b>ROTA - DISTRITO DE SANTA FÉ</b>											
44	SÍTIO BOA ESPERANÇA, PALMEIRINHA, SERRA QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS E SÍTIO BOA VISTA P/ ESCOLA OTACILIO CORREIA	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
45	SÍTIO TRINDADE, TERRA QUEBRADA, BARREIRAS, URUNCUM, AREIAS E BOA VISTA E SERRA DA BOA VISTA PARA ESC. OTACÍLIO CORREIA (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
46	SÍTIO PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS P/ ESC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESC. PRESIDENTE VARGAS)	M/T/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	31 ALUNOS	7	6	42	200	8.400		
<b>ROTA - DISTRITO DE SANTA FÉ</b>											
47	SÍTIO LAMA PODRE PARA CENTRO EDUC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	18	4	72	200	14.400		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
48	MANOEL COCO, ZABELÊ PARA ESCOLA JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA E BAIXA DO MARACUJA P/ ESC. JOSE PEIXOTO DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	16,5	4	66	200	13.200		
49	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO, CRUZEIRO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		
50	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		
51	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA, CANCELÃO, CRUZEIRO P/ ESC. JOSÉ PEIXOTO E JOSEFA SALVIANO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	13	4	52	200	10.400		
52	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, CANCELÃO PARA CEJA	N	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	20	2	40	200	8.000		
53	SÍTIO CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO P/ CENTRO ED. PAULO LIMAVERDE.	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	2	18	200	3.600		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
54	SÍTIO CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO P/ CENTRO ED. PAULO LIMAVERDE.	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		
55	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, SANTO ANTONIO E CANCELÃO, BOA VISTA ALUNOS P/ ESCOLAS POLIVALENTE, VIRGÍLIO TÁVORA, VIOLETA ARRAES E APAE.	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	20	2	40	200	8.000		
56	SÍTIO CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, MANOEL COCO, SÍTIO COLÔNIA PARA O PROJETO ZABELÊ - EJA	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	27	2	54	200	10.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE SANTA FÉ</b>											
57	ARATICUM, RIACHO FUNDO, BREJINHO PARA ESC. ANA REGINO E JOSE BATISTA DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	17	4	68	200	13.600		
58	RIACHO FUNDO, RIACHO VERMELHO, BREJINHO VALENTIM, GENIPAPEIRO, FÁBRICA, ENG. DA SERRA PARA ESC. JOSE BATISTA DE LIMA	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
59	ENGENHO DA SERRA, BREJINHO PARA (SERRINHA P/ JOSÉ BATISTA (ALUNO ESPECIAL)	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	8	2	16	200	3.200		
60	SÍTIO SERRA DO VALENTIM, VALENTIM P/ ESC. PAULO LIMA VERDE (ANEXO DO ESC. PRESIDENTE VARGAS)	M/T/N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	6	54	200	10.800		
61	RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ, CRUZEIRO, P/ ESC. VIRGÍLO TÁVORA, LICEU DO CRATO, APAE E VIOLETA ARRAES.	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	32	2	64	200	12.800		
62	RIACHO FUNDO, BREGINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ, PARA ESC. VIRGÍLIOTÁVORA, POLIVALENTE, LICEU DO CRATO E VIOLETA ARRAES	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	32	2	64	200	12.800		
<b>ROTA - PONTA DA SERRA</b>											
63	SITIO GUILHERME, PALMEIRINHA DOS VILAR P/ PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	M(2)/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5	6	30	200	6.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
64	PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	5	2	10	200	2.000		
65	CIPÓ, JABURÚ, GENIPAPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BEZERRA DE BRITO E ESCOLA JOAQUIM VALDEVINO	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	19	4	76	200	15.200		
66	CIPÓ DOS LUCAS, UMBURANA, CALDEIRÃO, GENIPAPO PARA MARIA SANTINA	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	17	4	68	200	13.600		
67	CIPÓ DOS LUCAS, UMBURANA, CALDEIRÃO, GENIPAPO PARA MARIA SANTINA (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	17	4	68	200	13.600		
68	CIPÓ, JABURÚ, GENIPAPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E ESCOLA JOAQUIM VALDEVINO	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	19	2	38	200	7.600		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
69	CIPÓ, JABURÚ, GENIPAPEIRO PARA ESC. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA JOSÉ BIZERRA DE BRITO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	19	2	38	200	7.600		
<b>ROTA - PONTA DA SERRA</b>											
70	SÍTIO UMBURANA, BURACÃO, ARAÇAS MALHADA, PARA GIN. PROFº JOSÉ BIZERRA DE BRITO	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	9	4	38	200	7.600		
71	SÍTIO MALHADA E PALMEIRINHA DOS BRITOS PARA ESC. VITURINO DA COSTA VILAR (ED. INFANTIL E E. FUNDAMENTAL)	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	3	4	12	200	2.400		
72	SÍTIO MALHADA PARA ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	5	2	10	200	2.000		
73	BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 P/ ESC. VITURINO DA COSTA VILAR	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	12	4	48	200	9.600		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
74	BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 PARA ESC. VITURINO DA COSTA VILAR (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	7,5	4	30	200	6.000		
<b>ROTA - PONTA DA SERRA</b>											
75	SÍTIO ALTOS, ALTO DO GERMANO, CATINGUEIRA PARA GIN. PROF. JOSÉ BEZERRA DE BRITO E ESC. JOAQUIM VALDEVINO	M/T/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	30 ALUNOS	10	6	60	200	12.000		
76	SÍTIO ALTOS PARA CEI SÃO JOSÉ	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	5	4	20	200	4.000		
77	V. PORFÍRIO, BOI MORTO P/ GIN. PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO E CEI SÃO JOSÉ	T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	8,5	2	17	200	3.400		
<b>ROTA - PONTA DA SERRA</b>											
78	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO FELÍCIO E PEDRO MORAIS DE BRITO	M	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
79	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO MORAIS E PEDRO FELÍCIO	T	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000		
80	VILA STº EXPEDITO, V. GUILHERME, PARA ESC. PEDRO NUNES SITIO MATA, GENIPAPO, LAGOÍNHA PARA ESCOLA PEDRO FELÍCIO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	13	2	26	200	5.200		
81	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ P/ ESC. PEDRO FELÍCIO E PEDRO MORAIS DE BRITO (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M	VAN/SIMILAR	24 ALUNOS	10	2	20	200	4.000		
82	GENIPAPO, MATA ESCURA, BAIXIO VERDE, SERRARIA PARA ESCOLA SÔNIA CALLOU, VICENTE ANTONIO BORGES E CRECHE JOSÉ DE SOUSA BRITO	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	27 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		
83	VILA STO. EXPEDITO, GENIPAPO, VILA SÃO FCO., QUEBRA, JUÁ PARA JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO E JOSÉ BIZERRA DE BRITO, JULIO JOEL E PEDRO MORAIS	M/T	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
84	V. SÃO FRANCISCO, QUEBRA, JUA PARA ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	5,5	2	11	200	2.200		
85	SITIO JUÁ, LAGOINHA, VILA SÃO FRANCISCO PARA ESC. PEDRO MORAIS E JÚLIO JOEL	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	8	4	32	200	6.400		
86	MATA, V. SÃO FRANCISCO, GENIPAPO PARA ESCOLA PEDRO NUNES	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	2	20	200	4.000		
87	MATA, LAGOÍNHA, V. SÃO FRANCISCO, GENIPAPO PARA ESCOLA PEDRO NUNES (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	15	4	60	200	12.000		
88	PONTA DA SERRA PARA ESC. PROFISSIONALIZANTE VIRGÍLIO TÁVORA E VIOLETA ARRAES	M/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	21	4	84	200	16.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
89	SÍTIO BREA, INXU, JOÃO GRANDE PARA ESC. RAIMUNDO NONATO	M	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	8,5	2	17	200	3.400		
90	SÍTIO UMARI, MAMELUCO, INXU, BRÉA PARA ESC. RDº NONATO DE SOUSA	T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	22	2	44	200	8.800		
91	SERRA DO CALDEIRÃO, LAGOA DO FAUSTINO, BREA PARA ESC. JOÃO GRANDE E JOÃO LEANDRO CORREIA.	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	15,5	4	31	200	6.200		
92	SÍTIO CUTIA, UMARI, MAMELUCO I E II PARA PISTA NO SÍTIO BREA (ESC. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO)	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	12,5	2	25	200	5.000		
93	UMARI DE BAIXO, INXU PARA ESCOLA JOÃO LEANDRO CORREIA	M/T	MICRO ONIBUS/SIMILAR	24 ALUNOS	16	4	64	200	12.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
94	JARDIM IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RDº NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO E ESC. VALDEVINO DE BRITO	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400		
95	SÍTIO JARDIM, SERRA VERDE, IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400		
96	JARDIM IPUEIRA DA PALHA PARA GIN. RDº NONATO DE SOUSA, CRECHE RDº DE SOUSA SOBRINHO	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	11	2	22	200	4.400		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											
97	SITIO CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	20	4	80	200	16.000		
98	SITIO CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	18	2	36	200	7.200		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
99	ZABELÊ, CANINANA, MINEIRO PARA GIN. RDO. NONATO	M	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	13,5	2	27	200	5.400		
100	SÍTIO LAGOÍNHA, OLHO D'ÁGUA, MINEIRO, ZABELÊ, PARA ESC. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	16	4	64	200	12.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											
101	SÍTIO BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, SÍTIO SANHAROL P/ GIN. RDO. NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	19	4	76	200	15.200		
102	SÍTIO BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, SÍTIO SANHAROL P/ GIN. RDO NONATO E JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	19	4	76	200	15.200		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											
103	SÍTIO JABURU, SERRA DA LAGOA, LAGOA RASA PARA ESCOLAS JOÃO LEANDRO CORREIA E JOÃO GRANDE	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	12	4	48	200	9.600		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
104	SÍTIO LAGOA RASA, INXU PARA ESC. JOÃO LEANDRO CORREIA E JOÃO GRANDE	M/T	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	30	2	60	200	12.000		
105	DIST. DOM QUINTINO PARA ESC. PROFISSIONALIZANTE VÍRGILIO TÁVORA E VIOLETA ARRAES.	M	ÔNIBUS/SIMILAR	51 ALUNOS	28	2	56	200	11.200		
106	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA P/APAE.	M	VAN/SIMILAR	17 ALUNOS	34,5	2	69	200	13.800		
<b>ROTA - DISTRITO DE DOM QUINTINO</b>											
107	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA PARA URCA	M/N	MICRO ONIBUS/SIMILAR	27 ALUNOS	28	4	112	200	22.400		
108	DOM QUINTINO, PONTA DA SERRA PARA URCA	T	VAN/SIMILAR	16 ALUNOS	28	4	112	200	22.400		
<b>ROTA - DISTRITO DE CAMPO ALEGRE</b>											

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
109	SÍTIO ALTO GRANDE, SÍTIO BARREIRO GRANDE, BELMONTE PARA A ESCOLA ADERSON DA FRANCA, ESCOLA ROTARY, ESCOLA TEODORICO TELES E COLÉGIO ESTADUAL	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	45	2	90	200	18.000		
110	SÍTIO MIGUIRIBA, RAMADA, SÍTIO MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ESC. ARTEMIZE LINHARES	M	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	48	2	96	200	19.200		
111	SÍTIO MIGUIRIBA DE CIMA, SÍTIO MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ESCOLA ARTIMEZE LINHARES	T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	48	2	96	200	19.200		
112	MIGUIRIBA DE CIMA, MIGUIRIBA DE BAIXO PARA ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO MIGUIRIBA (EJA)	N	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	20	2	40	200	8.000		
113	SÍTIO PELADO, CAMPO ALEGRE, GUARIBAS, SÍTIO ALMÉCEGAS, PARA ESCOLA DRª ARTEMISE LINHARES	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	10	4	40	200	8.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	MODELO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM/VIAGEM	Nº VIAGENS/DIA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR UNIT/KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
114	SÍTIO ALMÉCEGAS, CAMPO ALEGRE, VILA DO CAMPO P/ ESCOLA SÍTIO PÁSCOA.	M/T	VAN/SIMILAR	15 ALUNOS	9	4	36	200	7.200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

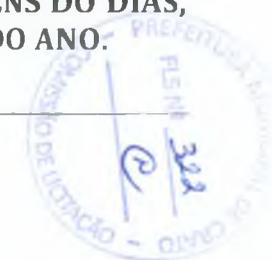
O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS2: O VALOR DA QUILOMETRAGEM ESTÁ POR ANO, HAJA VISTA A CONTRATAÇÃO SER POR QUILOMETRO. OS CALCULOS FORAM FEITOS DA SEGUINTE FORMA: MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE QUILOMETROS POR VIAGEM PELO NUMERO DE VIAGENS DO DIAS, QUE CORRESPONDE AO NUMERO DE QUILOMETROS RODADOS POR DIA E MULTIPLICADO PELO NUMERO DE DIAS LETIVOS DO ANO.**





Prefeitura Municipal de Cra  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 07.587.975/0001-07



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1:** Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatórios; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**DECLARANTE**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2:** Modelo Sugerido de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato, na sessão de Pregão Presencial N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CIDADE/UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**OUTORGANTE**



Prefeitura Municipal de Cra  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 07.587.975/0001-07



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3:** Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

*(Handwritten mark)*

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE CRATO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Júlio Saraiva S/Nº, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_, (**CIDADE**), inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº \_\_, por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_, portador do **CPF** Nº \_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.03.14.1**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO ROTA	KM/ANO	VEÍCULO	V. UNIT.	V. TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observada as disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada ou através de cheque nominal.

**3.3.** Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

**3.3.1.** As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:  
0601.12.361.0020.2.047/                      0601.12.362.0020.2.048/                      0601.12.365.0020.2.056/  
0601.12.361.0002.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

**6.2. A CONTRATADA** obriga-se a:

**6.2.1.** Os produtos/ serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições.

**6.2.3.** Os veículos ter no mínimo:

a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

c) Seguro contra acidentes;

d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;

e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

**6.2.4.** Todas as despesas de Manutenção dos veículos, Combustível, lubrificantes, Motorista, impostos, encargos social entre outros serão de inteira responsabilidade da contratada.

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto.

**IV** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

**8.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.2.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. O CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar no limite máximo 30% (trinta por cento) do contrato, com a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora a Sra. Maristela Gonçalves da Silva, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Crato  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 07.587.975/0001-07



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**<NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)>**  
**CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

*(Handwritten mark)*